

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E NÃO ESTATUTÁRIOS

I – COMITÊ DE AUDITORIA

Atribuições do Comitê: tem por objetivo assessorar o Conselho de Administração na supervisão: (i) da qualidade e integridade dos relatórios financeiros; (ii) do cumprimento dos requerimentos legais e regulamentares; (iii) das qualificações e independência dos auditores independentes; (iv) da performance das auditorias independente e interna; e (v) da qualidade, adequação e efetividade do sistema de controles internos. São ainda atribuições do Comitê de Auditoria: (a) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizando-as por escrito e colocando-as à disposição dos acionistas; (b) recomendar ao Conselho de Administração a empresa a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como sugerir a sua substituição, se necessário; (c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; (d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à aplicação dos dispositivos legais e normativos pertinentes à Companhia, além de regulamentos e códigos internos; (e) supervisionar as atividades dos auditores independentes, da área de Controles Internos, da área de Auditoria Interna, e da área de Contabilidade, este último em relação à elaboração das demonstrações financeiras da Companhia; (f) avaliar o cumprimento, pela Diretoria, das recomendações efetuadas pelos auditores independentes ou internos; (g) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e sua confidencialidade; (h) recomendar a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; (i) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria, com os auditores independentes e com a auditoria interna, formalizando em atas os conteúdos de tais encontros; (j) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria; (k) reunir-se com o Conselho Fiscal, se instalado, e com o Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; (l) apreciar, previamente à deliberação do Conselho de Administração, os relatórios de Controles Internos e os relatórios da Ouvidoria; (m) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; e (n) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia.

Membros:

Titulares	Cargo
Fábio de Barros Pinheiro	Presidente
Pedro Paulo Longuini	Membro Qualificado
Sidnei Corrêa Marques	Membro

II – COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Atribuições do Comitê: (a) elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; (b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia; (c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento; (d) propor anualmente ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral; (e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre

a política de remuneração de administradores; (f) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; (g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia e com o disposto na regulamentação vigente, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar; e (h) avaliar os impactos da regulamentação emanada do Conselho Monetário Nacional relativa à remuneração de administradores de instituições financeiras, devendo propor as medidas necessárias para que tais normas sejam cumpridas.

Membros:

Titulares	Cargo
Carlos Eduardo Pereira Guimarães	Presidente
Alexandre Camara e Silva	Membro
Camila Corá Reis Pinto Piccini	Membro
Leticia Toledo Mathias Galvão	Membro não integrante da administração

III – COMISSÃO DE RISCOS PAN

Atribuições do Comitê: (a) validar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente ou quando necessário, as propostas de apetite por riscos, limites de exposição e concentração para os riscos incorridos pelo PAN, bem como os níveis aceitáveis de capital; (b) validar e submeter à aprovação do Conselho de Administração, anualmente ou quando necessário, a Política Corporativa de Gerenciamento de Riscos e de Capital, a Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética, o Plano de Capital e as demais políticas corporativas e os demais relatórios a respeito da gestão de riscos, de acordo com o requerido nas normas vigentes; (c) assegurar o cumprimento dos limites de exposição e concentração, bem como das políticas relacionadas ao gerenciamento de riscos, controles e capital do PAN; (d) encaminhar os relatórios e recomendações acerca do gerenciamento de riscos, controles e capital ao Conselho de Administração, proporcionando ao colegiado a visão abrangente e integrada dos riscos e seus impactos no capital; (e) monitorar os indicadores de riscos, controles e capital; (f) monitorar os planos de ação dos riscos operacionais e de conformidade (*Compliance*) incorridos pelo PAN; (g) aprovar os modelos e suas validações para mensuração dos riscos incorridos pelo PAN; (h) aprovar os modelos e suas validações para precificação a mercado dos instrumentos financeiros; (i) aprovar os modelos e suas validações para concessão, manutenção, renegociação e recuperação das carteiras de crédito; (j) aprovar os modelos e suas validações para as provisões de contingências; (k) avaliar a necessidade de capital regulamentar e econômico para sustentar a realização do plano de negócios do PAN; (l) aprovar as regras e critérios utilizados na composição das provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (“PDD”) e alocação de capital, além das ações a serem tomadas quando houver contingência de liquidez e/ou capital; (m) supervisionar a atuação e o desempenho do Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos (CRO) e garantir que os assuntos de gerenciamento integrado de riscos e de capital pertinentes à sua competência sejam deliberados de forma tempestiva e submetidos à aprovação do Conselho de Administração, quando necessário; (n) validar e aprovar as estratégias de continuidade dos negócios de modo a responder tempestiva e oportunamente às ameaças ou interrupções dos negócios do PAN; (o) validar, aprovar e monitorar as estratégias de Segurança Cibernética destinadas à implementação de controles para a proteção, prevenção e combate ao crime cibernético, de modo a responder tempestiva e oportunamente às ameaças relacionadas a esse risco; (p) Assegurar o cumprimento das Políticas Corporativas de Segurança da Informação e Cibernética, de Gerenciamento de Riscos e Capital e de Conformidade com as normas que disciplinam a atuação do PAN (*Compliance* do PAN); (q) aprovar as metodologias para mensuração dos riscos cibernéticos incorridos pelo PAN; (r) Validar as alterações na Política Corporativa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; (s) Apreçar e validar as diretrizes, as políticas, os projetos, os processos, as regras e

as alçadas relacionadas às atividades de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo; (t) Analisar e deliberar sobre estratégias e sobre quaisquer outros temas relacionados às atividades de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, cujas alçadas não estejam previstas em normas internas; (u) Acompanhar os indicadores de volumes e de perfis de aceitação/manutenção de relacionamentos (clientes, parceiros e fornecedores), comunicações ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), o monitoramento de transações suspeitas e o encerramento de relacionamentos; (v) Avaliar a contratação de bens e de serviços relacionados a Comissão, observadas as regras de alçadas estabelecidas; (w) Quaisquer outras demandas que visem ao atendimento das regulamentações de mercado e que dependam de submissão à alta administração; (x) Validar alterações na Política Corporativa de Gestão de Continuidade de Negócios; e (y) Acompanhar os indicadores relacionados à prevenção a fraudes.

Membros:

Titulares	Suplentes
Carlos Eduardo Pereira Guimarães (Presidente)	Fernando Carvalho Rochlitz
Alexandre Camara e Silva	Rafik Freua
André Fernandes Lopes Dias	
César Tadeu da Rocha Ribeiro	-
Leonardo Ricci Scutti	Rodolfo Miyasaki
Camila Corá Reis Pinto Piccini	Alexandre Tadeu Ciotti Costa
Leandro Marçal Araújo	Janete Assato Sadako
Caio Crepaldi Cassano	Felipe Krugmann Abdala

IV – COMISSÃO ESG

Atribuições do Comitê: (a) assegurar que as diretrizes corporativas Socioambiental seja objeto de avaliação do Conselho de Administração a cada cinco anos, no mínimo e que estejam em consonância com a Política Corporativa de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) do BTG Pactual, instituição líder do Conglomerado Prudencial; (b) orientar e validar o relatório ESG do PAN, que consolidará os planos de ação, projetos, propostas e iniciativas de ESG, e a forma como serão organizados e integrados aos processos internos e estruturas organizacionais do PAN, em linha com as melhores práticas do mercado e com a legislação em vigor; (c) fortalecer a cultura de ESG no PAN; (d) aprovar ações e medidas ESG dentro do PAN; (e) acompanhar os compromissos de natureza ambiental, social, econômica e de governança corporativa assumidos pelo PAN; (f) monitorar o cumprimento das normas ESG vigentes, avaliar a efetividade das ações implementadas, os impactos de descumprimento e agir tempestivamente para garantir a correção dos desvios; (g) sugerir, em conjunto com a diretora e à liderança do PAN, metas relacionadas aos aspectos ESG; (h) orientar e estabelecer competências para a adoção de providências necessárias à identificação, classificação, avaliação, eliminação e mitigação de riscos ESG, entendidos por perdas decorrentes de eventos climáticos, desvios ou infrações aos direitos humanos e ao meio ambiente, nas atividades e operações do PAN; (i) revisar, identificar oportunidades e propor melhorias à estrutura, mecanismos e práticas de governança do PAN, assim como ao propósito e desenvolvimento sustentável do PAN; (j) assegurar que a Diretoria e o Conselho de Administração estejam cientes dos assuntos que possam causar impacto relevante à imagem do PAN; e (k) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados a Comissão, observadas as regras de alçadas estabelecidas e assessorar o comitê de compras na contratação de empresas com impactos ESG.

Membros:

Titulares	Suplentes
Camila Corá Reis Pinto Piccini (Presidente)	Gabriel Gustavo de Camargo
Rafael Lacerda Pereira Gonçalves	Anabelle Urbano
Leticia Toledo Mathias Galvão	Marina Silveira Gerardi
Diogo Ciuffo da Silva	Bruno Campos Pinto Silva
César Tadeu da Rocha Ribeiro	-
Leandro Marçal Araújo	Adriana Akemi Kira
Rafaella Cruz Fernandes de Bulhões Dortas	Vitor Emanuel Siqueira Santos

V – COMITÊ DE CRÉDITO E COBRANÇA

Atribuições do Comitê: (a) avaliar e aprovar a implantação ou alteração de regras e das ações de concessão e manutenção de carteiras de crédito do varejo, conforme critério de alçada, bem como acompanhar os impactos dessa implantação ou alteração; (b) aprovar a implantação, renovação e reativação de convênios com as fontes pagadoras (Empregadores) relativos a empréstimo consignado e cartão de crédito consignado e deliberar sobre alterações de limites dos convênios; (c) acompanhar os principais indicadores que mensuram a qualidade da carteira de crédito; (d) avaliar, aprovar e gerenciar a política de Crédito de Varejo; (e) aprovar as propostas de implantação e alteração da política de recuperação de crédito; (f) acompanhar os indicadores de performance de recuperação de crédito e remuneração de assessorias; (g) acompanhar os indicadores de performance de recuperação de crédito, despesas e estoque de ações revisionais; e (h) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Felipe Krugmann Abdala (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Alex Sander Moreira Gonçalves
Leonardo Ricci Scutti
Marco Antonio Cury Chain
Danilo Biraghi Letaif

VI – COMITÊ DE ATIVOS E PASSIVOS

Atribuições do Comitê: (a) revisar e acompanhar a situação de liquidez do PAN; (b) analisar as movimentações das carteiras de crédito e captação, evidenciando a liquidez do PAN, por meio da estrutura dos ativos e passivos e seus respectivos *gaps*; (c) discutir regras e formas de captação de recursos, assim como a estrutura da carteira de crédito e o nível de liquidez com relação a prazos e concentração de vencimentos de curto e longo prazo; (d) definir os melhores instrumentos de captação, inclusive com relação ao capital regulatório; (e) avaliar a situação macroeconômica e os seus impactos na gestão de liquidez; (f) acompanhar o plano de contingência de liquidez; (g) monitorar os indicadores de mercado e impactos nos resultados do PAN; (h) avaliar e aprovar a necessidade de cessão de carteira de crédito, dentro do limite de alçadas estabelecido; (i) avaliar e aprovar estratégias de *hedge* contábil; e (j) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Leonardo Ricci Scutti (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Inácio Reis Caminha

VII – COMITÊ DE TECNOLOGIA, DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Atribuições do Comitê: Tecnologia e Dados: (a) analisar e deliberar sobre a proposta de planejamento e orçamento anual de TI; (b) elaborar e submeter o PDI – Plano Diretor de Informática à aprovação da Diretoria; (c) analisar e deliberar a respeito da abertura de projetos de TI que estejam na alçada do Comitê; (d) apresentar novas tecnologias alinhadas à estratégia do PAN; (e) definir prioridades na formulação e execução de projetos relacionados à TI; (f) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas; (g) analisar e deliberar a respeito de normativos de tecnologia que estejam na alçada do Comitê; (h) apresentar os indicadores de tecnologia; (i) analisar e deliberar a respeito de assuntos de Governança de Dados. Segurança da Informação: (a) validar, sempre que for necessário, alterações na Política Corporativa de Segurança da Informação e Cibernética e na Política Corporativa de Gestão de Continuidade de Negócios a serem aprovadas pelo Conselho de Administração; (b) analisar e deliberar as diretrizes, políticas, regras e alçadas relacionadas à área de Segurança Corporativa; (c) analisar e deliberar sobre as propostas de planejamento e orçamento relacionadas à área de Segurança Corporativa; (d) acompanhar e apoiar na execução das iniciativas estratégicas do Plano Diretor de Segurança Corporativa; (e) analisar e deliberar a respeito da abertura de projetos relacionados à área de Segurança Corporativa e que estejam na alçada do Comitê; (f) analisar e deliberar novas tecnologias para Segurança Corporativa alinhadas à estratégia do PAN; (g) acompanhar os indicadores de performance (KPI) e de riscos (KRI) relacionados à área de Segurança Corporativa; (h) avaliar e deliberar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Leandro Marçal Araújo (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Diogo Ciuffo da Silva
Camila Corá Reis Pinto Piccini
Leonardo Ricci Scutti
Alex Sander Moreira Gonçalves
Marco Antonio Cury Chain

VIII – COMITÊ DE ÉTICA

Atribuições do Comitê: (a) avaliar e deliberar acerca da necessidade de aplicação de medida disciplinar aos colaboradores envolvidos em denúncias, representações ou indícios de atos envolvendo fraude, violação de conduta, assédio, ou qualquer tipo de infração ou violação às recomendações do Código de Conduta e Ética e demais documentos internos correlatos do PAN; (b) dar ciência ao gestor responsável pelo colaborador em caso de aplicação de medida disciplinar; em caso de recomendação de demissão por justa causa, o Comitê deverá submeter sua proposta à aprovação do Diretor responsável pelo colaborador e ao Superintendente Executivo de Pessoas,

sendo que, não havendo aprovação unânime, o Comitê deverá submeter à aprovação da Diretoria; (c) reportar à Diretoria as infrações e violações que tenham significativo risco jurídico ou de imagem ao PAN; (d) zelar pela observância do Código de Conduta e Ética do PAN; e (e) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Camila Corá Reis Pinto Piccini (Presidente)
Leandro Marçal Araújo
Leticia Toledo Mathias Galvão

IX – COMITÊ DE CORRESPONDENTES

Atribuições do Comitê: (a) avaliar e aprovar diretrizes e requisitos para a contratação e manutenção de correspondentes; (b) avaliar e aprovar alterações no processo de concessão e manutenção de limites e regras de *chargeback* de correspondentes; (c) avaliar e aprovar a alteração do normativo Controle de Qualidade – Gestão de Correspondentes – Consignado e EP FGTS (“Controle de Qualidade”), bem como o Índice PAN conforme disposto no Controle de Qualidade; (d) avaliar e aprovar eventual dispensa e/ou alteração na aplicação das regras e/ou diretrizes constantes no Controle de Qualidade; (e) avaliar e aprovar o resultado apurado pelo Controle de Qualidade, inclusive no que se refere à aplicação de sanções aos Correspondentes e Agentes Certificados; (f) monitorar a performance e qualidade de atendimento dos correspondentes, bem como os índices de reclamação de clientes envolvendo os correspondentes ou operações por eles originadas; (g) monitorar indicadores de produção, fraude, inadimplência, conformidade, pagamentos de comissões e *chargeback*; (h) deliberar sobre eventuais bloqueios, desbloqueios e distratos de correspondentes; e (i) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Leandro Marçal Araújo (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Alex Sander Moreira Gonçalves
Leonardo Ricci Scutti
Camila Corá Reis Pinto Piccini
Diogo Ciuffo da Silva

X – COMITÊ DE PRODUTOS

Atribuições do Comitê: (a) avaliar e deliberar sobre a criação de novos produtos e serviços, convencionais ou digitais, considerando os processos e canais de origem; (b) avaliar e deliberar sobre a alteração em produtos e serviços existentes, abrangendo os processos, procedimentos, fluxos e canais de origem; (c) acompanhar o desenvolvimento e implantação dos projetos relacionados a produtos; (d) acompanhar e fazer a gestão da produção e da carteira de produtos; (e) avaliar e deliberar sobre a estratégia de novos negócios; (f) avaliar e deliberar sobre a estratégia de novos canais de distribuição dos produtos e serviços; (g) avaliar e deliberar sobre novas fontes de receitas dos produtos; (h) avaliar e deliberar sobre a implantação de novas parcerias; (i) monitorar os retornos previstos de contratações e investimentos dos projetos relacionados a produtos; (j) avaliar e deliberar

sobre cancelamento de produtos e serviços existentes; e (k) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Alex Sander Moreira Gonçalves (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Diogo Ciuffo da Silva
Leonardo Ricci Scutti
Leandro Marçal Araújo
Marco Antonio Cury Chain
Camila Corá Reis Pinto Piccini

XI – COMITÊ JURÍDICO

Atribuições do Comitê: (a) revisar, validar e aprovar as diretrizes, políticas, regras e alçadas relacionadas às provisões e acordos; (b) acompanhar os indicadores de performance da carteira de processos judiciais e administrativos e deliberar alterações, quando necessárias; (c) acompanhar a atuação dos escritórios contratados; (d) analisar e deliberar sobre estratégias em função de projetos de lei ou alterações normativas e regulatórias significantes e quaisquer outros temas relacionados à área Jurídica; e (e) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Camila Corá Reis Pinto Piccini (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Alex Sander Moreira Gonçalves
Leonardo Ricci Scutti
Leandro Marçal Araújo
Marco Antonio Cury Chain

XII – COMITÊ DE CLIENTES E OUVIDORIA

Atribuições do Comitê: (a) avaliar a indicação da pessoa que atuará como responsável pela Ouvidoria do PAN, de acordo com atribuições e funções previstas na regulamentação vigente aplicável; (b) avaliar a adequação da estrutura de funcionamento da área de Clientes e Ouvidoria; (c) garantir a aderência da equipe de Clientes e Ouvidoria às certificações necessárias e aplicáveis para o exercício da função, além de manter a equipe treinada e capacitada para realização das atividades; (d) avaliar as causas das demandas registradas nos canais primários de atendimento e nos canais da Ouvidoria, incluindo demandas do Banco Central do Brasil, por meio do RDR (Sistema de Registro de Demandas do Cidadão), e PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor); (e) acompanhar a efetividade das ações corretivas ou preventivas propostas pelas áreas responsáveis; (f) deliberar por ações corretivas ou preventivas complementares, quando julgar necessário, relativamente aos planos de ação com o objetivo de mitigar reclamações ou problemas que afetam os clientes do PAN; (g) garantir os prazos de atendimento das ações corretivas ou preventivas, realizando o acompanhamento dos planos de ação; (h) avaliar e aprovar os relatórios semestrais de Ouvidoria, que devem ser encaminhados para as Auditorias Interna e Externa, Comitê de

Auditoria e Conselho de Administração; e (i) avaliar a contratação de bens e serviços relacionados ao Comitê, observadas as regras de alçadas estabelecidas.

Membros:

Titulares
Leandro Marçal Araújo (Presidente)
Carlos Eduardo Pereira Guimarães
Alex Sander Moreira Gonçalves
Diogo Ciuffo da Silva
Camila Corá Reis Pinto Piccini
Marco Antonio Cury Chain

XIII – COMITÊ DE MARKETING

Atribuições do Comitê: (a) estabelecer e fazer cumprir as normas éticas de autorregulação relacionadas às atividades de marketing; (b) organizar e orientar as atividades de marketing e deste Regimento; (c) discutir, com o fim de apresentar à Diretoria e, eventualmente, ao Conselho de Administração do PAN, sugestões para representação e defesa dos interesses do setor de marketing; (d) estimular o desenvolvimento e aprimoramento do Setor de Marketing de Incentivo, bem como de técnicas para sua evolução; (e) apoiar os Diretores e Gestores no desenvolvimento, disseminação, entendimento e aplicação dos preceitos, visão e valores do PAN; (f) trabalhar para a consolidação da marca do PAN; (g) desenvolver ações conjuntas que promovam o PAN junto ao seu público-alvo e às mídias locais, estaduais e nacionais; (h) monitorar os impactos e resultados do Marketing do PAN, participando de levantamentos e discussões; e (i) avaliar a necessidade de recorrer a consultores e/ou prestadores de serviço externos (ex: agências de comunicação e marketing) no sentido de assegurar o suporte adequado ao processo de divulgação da marca do PAN.

Membros:

Titulares	
Diogo Ciuffo da Silva (Presidente)	Alex Sander Moreira Gonçalves
Carlos Eduardo Pereira Guimarães	Marco Antonio Cury Chain
Bruno Campos Pinto Silva	